

# InForma

**Informativo do Sindicato dos Professores**

Ano XIV

Edição 71

Abril / Maio 2016



## Aos Clientes da Unimed através Plano de Adesão com o Sinpro (Sindicato dos Professores do Sul Fluminense)

Ref.: Comunicado de reajuste Anual

Nos termos do contrato firmado entre as partes, anualmente é realizado o reajuste da mensalidade, que é calculado através do acompanhamento do índice de utilização e das perdas inflacionárias dos últimos 12 meses (medido pelo IPC – Saúde), bem como pela taxa de utilização do plano, com avaliação do desempenho econômico-financeiro da carteira, apurando-se o percentual de reajuste a ser aplicado, de maneira que seja suficiente para manter o seu equilíbrio, dentro dos procedimentos da A.N.S.

Assim sendo, no último ano ao se analisar a utilização dos beneficiários da carteira se percebeu um aumento considerável, que impactou na sinistralidade, além disso, ocorreu um acréscimo significativo dos custos médico-hospitalares.

Iniciada então a negociação entre as partes, o índice de reajuste necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro da carteira apresentada pela a Unimed era de 16,91% porém, após um longo período de debates com a contratante, o SINPRO depurou cada extrato apresentado em busca de efetivar um índice mais próximo do INPC; refeitas as contas, a Unimed apresentou a sua terceira proposta de 13,77% (treze vírgula setenta e sete por cento), a partir de março de 2016, data base dos referidos contratos como sendo a sua última proposta. Para evitar uma possível precarização do atendimento e acúmulo de reajuste em mais de uma parcela, foi definido que, como o índice de 13,77% acontece após o mês da data base, o reajuste de março será cobrado no boleto de Abril.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos, subscrevemo-nos,

atenciosamente  
SINPRO-SF

## INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DO FGTS

Por força de decisão dos Ministros Benedito Gonçalves e Herman Benjamin, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, foram suspensas, em todo o país, as ações pertinentes à correção do FGTS desde o ano de 1999. Esta correção é referente à aplicação de índice em substituição à TR. O objetivo da suspensão é unificar as decisões sobre o assunto para garantir a equidade entre os trabalhadores. Portanto, está sob análise o caso da correção do FGTS, mas sem previsão de julgamento.

Assim que o STJ der prosseguimento, os processos voltam a tramitar normalmente.



**ÁGUA MOLE EM PEDRA DURA** 02

**PREVIDÊNCIA DIREITOS RECONHECIDOS NA JUSTIÇA** 03

**A SOCIEDADE NA LUTA POR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** 04

**Convênio SIPRO-SF E UGB/FERP** 04

## Água mole em pedra dura...

A união e a mobilização da comunidade, de professores e estudantes da FEVRE foi crucial para vencermos mais uma etapa em defesa do ensino de qualidade.

O prefeito Neto, mais uma vez, sem se preocupar com o ensino público, resolveu de forma arbitrária juntar turmas. Foram extintas classes com 28, 29, 30 alunos e formadas novas turmas com 43, 44 alunos. Essa situação além de impossibilitar a interação aluno/professor, conta também com a péssima qualidade das instalações: salas quentes, ventiladores quebrados, falta de carteiras e nas últimas semanas, falta de tinta para escrever nos quadros.

Diante dos fatos, o SINPRO imediatamente convocou uma assembleia e os estudantes se manifestaram. Os alunos do colégio Themis de Almeida Vieira, além de promoverem paralisação e manifestação na porta da escola, fizeram uma passeata até a Vila Santa Cecília. Os do Colégio João XXIII fizeram uma passeata até a Subprefeitura do Retiro onde se manifestaram exigindo explicações. Em outras unidades os alunos se manifestaram através de redes sociais.

O SINPRO-SF propôs um projeto de lei com base na resolução do CNE (Conselho Nacional de Educação) e o vereador Walmir Vitor apresentou tal projeto. No dia da votação, estudantes, professores e comunidade foram à Câmara num ato cívico, lotando as galerias da casa. Os vereadores presentes aprovaram por unanimidade o projeto. Após o prazo de 15 dias úteis nosso prefeito agiu como Pilatos, não votou nem sancionou a lei, que foi promulgada pela casa. O que foi para todos uma grande vitória. Mesmo assim o prefeito poderá arguir sua inconstitucionalidade, mas existe a jurisprudência, já que em Santa Catarina um projeto com o mesmo teor foi apresentado e julgado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

O SINPRO sabe que vai ter luta, mas a base: professores, estudantes e comunidade está mobilizada. Antes da aprovação do projeto acreditávamos no bom senso do prefeito, hoje temos um instrumento e vamos às ruas fazer cumprir a lei.

Vereadores que assinaram o requerimento e votaram a favor da educação (Lei Municipal 5212)

*Adão, América tereza, Drº Francisco, Edson Quinto, Fábio buchecha, Genilson Sukinho, Granato, Jorginho Fuede, Maurício Batista, Novaes, Paulo Baltazar, Paulo Conrado, Pedro Magalhães, Sidney Dinho, Simar, Walmir Vitor.*



## PREVIDÊNCIA DIREITOS RECONHECIDOS NA JUSTIÇA

### CONVÊNIO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS

O SINPRO-SF mantém a disposição dos professores uma assessoria jurídica para causas trabalhistas totalmente gratuita, mas para outros assuntos como: correção do FGTS e Previdência sempre que existem decisões no judiciário que apontam possibilidades de se reverter uma decisão a favor dos nossos filiados, após uma análise dos prós e contras por nossa diretoria, o SINPRO-SF tem buscado convênio com escritórios de advocacia em nossa região. Recentemente a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), uniformizou jurisprudência, reconhecendo a exclusão do FATOR PREVIDENCIÁRIO dos professores, isso gerou muita especulação por parte de vários escritório de advocacia assediando nossos associados vendendo facilidades. Na tentativa de evitar problemas e após a diretoria ouvir a explanação dos assuntos pelo Dr.º Enéas, o SINPRO fechou convênio com seu escritório para assuntos previdenciários envolvendo Exclusão do Fator Previdenciário, Revisão do cálculo de atividades concomitantes e Desaposentação, nas seguintes condições: R\$ 50,00 de custas

e 25% no final do processo para associados e R\$ 100,00 de custas e 30% para professores não associados. POR ULTIMO GOSTÁRIAMOS DE ALERTAR A TODOS QUE O PROCESSO JUDICIAL É LENTO E QUE APESAR DE BOAS PERSPECTIVAS SEMPRE HÁ A CHANCE DE UMA DECISÃO CONTRÁRIA.

Os interessados devem procurar o SINPRO-SF para providenciar a documentação necessária.

### REVISÃO DO CÁLCULO DE ATIVIDADES CONCOMITANTES

Outra possibilidade de revisão da aposentadoria é o recálculo do valor da renda mensal inicial abolindo-se do cálculo, a proporcionalidade das atividades concomitantes, que reduz substancialmente valor do benefício.

A Justiça tem entendido que o Artigo da Lei nº 8.213/91 que prevê a sistemática de cálculo da aposentadoria em atividades concomitantes, encontra-se derogado com a extinção da escala de salário-base, o que possibilita ao segurado contribuir com qualquer valor entre o mínimo e o teto máximo, sem qualquer restrição. Sendo assim, o aposentado pode procurar a Justiça para obter a revisão do seu benefício, também, com grandes chances de sucesso.

Tais direitos alcançam quem recebeu o primeiro pagamento da aposentadoria nos últimos dez anos e pensionistas. Infelizmente a Lei veda revisão a benefícios concedidos anteriormente.

### DESAPOSENTAÇÃO

Muitos aposentados têm procurado a Justiça para pleitear a desaposentação, sem, no entanto, ter conhecimento, ao certo, do que se trata.

A desaposentação é um tipo de Ação Judicial que traz tese de grande inovação jurídica e alcança aqueles segurados que se aposentaram e continuaram trabalhando e contribuindo para o INSS.

Consiste em substituir a aposentadoria atual, com concessão de uma nova, acrescentando todos os valores de salários-de-contribuição havidos posteriormente ao início do benefício atual, resultando, assim, em um benefício muito mais vantajoso.

Esta tese tem sido acatada por alguns Juízes de primeiro grau e pacificada no Superior Tribunal de Justiça, porém a questão está no Supremo Tribunal Federal, que ainda baterá o martelo final. Dois ministros já deram seus votos favoráveis, porém, a matéria ainda irá ao plenário para julgamento definitivo. Todos aguardam com grande expectativa uma definição ainda em 2016.

Inobstante, o aposentado pode, de imediato, requerer a desaposentação na Justiça, tendo em vista que os efeitos se darão a partir da data da propositura da Ação. Todavia, só compensa propor a Ação quem já se aposentou há mais de cinco anos.

Para a desaposentação não há restrição à data do início da aposentadoria; o que importa é a existência de contribuições posteriormente.

### EXCLUSÃO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO

O Poder Judiciário tem se mostrado tendente ao reconhecimento da exclusão do Fator Previdenciário na aposentadoria dos Professores que se aposentam nas condições especiais contidas no Artigo 201, § 8º, da CF/88, ou seja, aqueles que se aposentam por tempo exclusivo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Recentemente, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), uniformizou jurisprudência, reconhecendo do direito à exclusão do malsinado Fator Previdenciário, possibilitando, assim, que os Juizes de primeiro grau, nas Unidades da Federação, também reconheçam de tal direito, por tratar-se de uma espécie de Aposentadoria Especial.

Embora a questão não seja pacífica, tal direito à revisão poderá ser reconhecido na Justiça, com chances de sucesso.

## A SOCIEDADE NA LUTA POR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE. REDUÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA JÁ!



### Convênio SIPRO-SF E UGB/FERP

Professor sindicalizado terá 30 % de desconto, no colégio de aplicação para qualquer curso de graduação no campi Volta Redonda ou Barra do Pirai e 40% nos curso de pós graduação. (professores e dependentes) Para professor da própria instituição gratuidade no próprio curso e 40% para os demais cursos Sempre no início de cada ano/e ou período letivo.

### Composição da Diretoria

**Diretor Presidente**

João Batista Dalbone de Carvalho

**Diretor Secretário**

Maria Céli Marques Motta

**Diretor de Finanças e Patrimônio**

João Marques da Fonseca Filho

**Diretores da Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Adilson Paço

Sérgio Reis Valente

**Diretores Secretaria de Comunicação Imprensa e Informática**

Alexandre da Rocha Teixeira

Ana Cristina dos Santos Malfacini

**Diretores da Secretaria de Formação Sindical e Relações Intersindicais**

José Geraldo da Costa

Oscar José Vaz Mendonça

Mary Aparecida Costa Maia

Sônia Quiteria Guimarães

**Diretores da Secretaria de Assuntos da Educação Básica**

Vera Lúcia Ferreira Brandão

Vitor Hugo da Silva Vilarinho

**Diretores da Secretaria de Assuntos do Ensino Superior**

Inene Rodrigues de Oliveira

José Luiz Sautka

**Diretores da Secretaria dos Aposentados**

João Bosco de Oliveira Calmeto

Tânia Marinho

**Diretores da Secretaria de Assuntos Educacionais Culturais e Esportivos**

Luiz Carlos Braz Pereira

Denise Cândido Figueira

**Diretores da Secretaria de Saúde e Qualidade no Trabalho:**

Sérgio Tadeu Bríngel Dias

José Fabrene Angelo

**Suplentes da Secretaria de Saúde e Qualidade no Trabalho:**

Marcos Rodrigues Cordeiro

Genislene Borges dos Santos Lúcio

Maria Aparecida Dalbone de Carvalho

**Conselho Fiscal – Membros Efetivos**

César Romero Furtado Teixeira

Camilo Romualdo Bazzarella

Miriam Salles Pereira

**Conselho Fiscal - Suplentes**

Daniel Alves Ferreira Júnior

Sônia Cristina Vasconcelos Vilela

Elerson Aguir Cabral

**Diagramação e Arte Final:**

Glauco Barbosa Mariano (glauco.bm@gmail.com)

**Impressão:**

Gráfica Ano Bom

Tel.: (24) 3323-1812

**Tiragem:**

2.500 Exemplares

Revistas | Jornais | Livros  
Embalagens | Impressos em Geral



GRÁFICA E EDITORA

**Ano Bom**

QUALIDADE EM IMPRESSOS

Tels.: (24)

3323.1812 • 3323.0894

Av. Presidente Kennedy, 1843  
Ano Bom - Barra Mansa - RJ  
graficaanobom@graficaanobom.com.br  
orcamento1@valgraph.com.br

www.graficaanobom.com.br